



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **17.987.105 Vilma Soares dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.987.105/0001-89, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges S/N, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99739-7897, neste ato representada por sua titular, **Sra. Vilma Soares Dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 6.597.417-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 022.790.449-43, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem resguardar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantindo a adequada e justa remuneração da contratada durante toda a execução contratual;

CONSIDERANDO a variação inflacionária ocorrida no período, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), incidindo diretamente sobre os custos operacionais do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a não aplicação do reajuste contratual poderá comprometer a execução adequada dos serviços, acarretando riscos à sua continuidade e à qualidade da prestação;

CONSIDERANDO que o reajuste previsto contratualmente não caracteriza aumento real, mas sim a recomposição do valor da moeda frente às perdas inflacionárias, preservando as condições efetivas da proposta apresentada à época da contratação;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como autoriza a atualização periódica dos valores contratados mediante índice previamente estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato vigente, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com conseqüente economia de recursos públicos e garantia da continuidade imediata dos serviços;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a **4,14%**, acumulado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
003	12	MENSAL	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA...	1.976,00	2.057,81	24.693,72
VALOR TOTAL R\$					24.693,72	

1.3. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 24.693,72 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

1.4. Considerando o valor originalmente contratado e os termos aditivos anteriormente celebrados, o valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 71.025,72 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 10 de maio de 2024.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Vilma Soares Dos Santos
Titular
Contratado